



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODO PARANÁ -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



RELATÓRIO DO PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 013/2024

I. OBJETO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

II.- EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Prevê a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis:

Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XVII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação da maioria dos membros da Câmara;

Desta forma, quanto à competência, constitucionalidade, legalidade e iniciativa, esta Comissão OPINA favorável a tramitação do Projeto.

III. REGIMENTALIDADE



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODO PARANÁ -

O projeto reveste-se de boa forma atendendo aos dispositivos regimentais.

IV.- REDAÇÃO

O projeto atende as exigências a respeito da redação estabelecidas na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

V.- CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 57, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, não existem óbices referente a regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2024, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Destarte, considerando que o presidente e parte autora da presente propositura, o mesmo deverá se afastar da direção dos trabalhos por ocasião da discussão e votação do mesmo conforme dispõe o artigo 32:

Art. 32. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Câmara Municipal, 25 de junho de 2024

EVANDRO GONÇALVES PONTES

Presidente

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS

Membro

MAURO DUARTE VIANTE

Relator